# W27/

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 001/2024 Processo Administrativo de Contratação № 003/2024

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE BERILO-MG**, Torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, POR ITEM, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, incisoII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de unicio do recebimento das propostas: 27/05/2024 as 9h. Data fim do recebimento das propostas: 30/05/2024 ás 09:00h

Horário da Fase de lances: 08:00 hrs ás 16:00 hrs.

Link: www.licitardigital.com.br

#### 1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para composição e publicação de editais, atas e outras publicações do interesse da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ( DOE) Diário Oficial da União ( DOU) e em Jornal diário de grande circulação.
- 1.2. A contratação ocorrerá por utilização dos serviços, sendo que os serviços devem ser executados conforme definido na descrição detalhada do item, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4- A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço por item, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos. Conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica.

#### 2. -DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES

#### 2.1 Funcionalidades Desejadas e Escopo dos Serviços

2.2.1- O escopo deste contrato abrange a necessidade de divulgar os atos administrativos, principalmente avisos de licitações no Diário Oficial de Minas Gerais, (DOE), Diário Oficial da União (DOU) e em Jornal de Grande Circulação, em atendimento às exigências da Lei Federal 14.133/2021, Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes a transparência pública, justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), Diário Oficial da União (DOU) e em Jornal de Grande Circulação, através de dispensa de licitação. A prestação dos serviços constantes no Projeto Básico ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências do solicitante,

Rua Padre Pedro Heredes, s/n°- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- **3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital -<u>www.licitardigital.com.br.</u>
- **3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<a href="https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica">https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica</a>).
- **3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### 3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Fundação, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Fundação, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021; f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no
- mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio

# W2W

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

#### Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

- **3.5.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>.
- **3.6.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.7.Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO CNPJ N° 22.057.194/0001-02

W27/

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Projeto básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
  ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
  ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
  ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me
  - responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - ( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para ocumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que nãoemprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, nacondição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso IIIdo art. 5º da Constituição Federal/88.
  - ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas nesteato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa,

## 2//

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021.cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstasem lei e neste Aviso.
- 4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectivadeste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2- A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço por item, observadas asexigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos. Conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica.

#### 6-DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

## 6.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item, devendo o lance mínino entre os outros lances de R\$2,00 (dois reais).

- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.7.1.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 6.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 7.0. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.1- contiver vícios insanáveis;
- 7.2- . não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
- 7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;
- 7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6-Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e,assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

7.7- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado odisposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

#### 8- HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA, a seguir informada:

#### 8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u>( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 4.7 deste Edital.

#### 8.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

8.1.3.1- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa tenhafornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, serviços semelhantes ao do presente objeto.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade

#### 8.1.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.1.5. Documentos Complementares**

- 8.1.5.1- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pormeio da plataforma http://www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.1.5.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Fundação, sob pena de inabilitação.
- 8.1.5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.1.5.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Municipal de Saude de Berilo/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

8.1.5.5-. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

- **8.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.3- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Fundação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa ELetrônica.
- 9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.
- 9.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Fundação previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data da assinatura do contrato.

#### 10. SANÇÕES

- 10.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
  - I multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelolicitante.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

#### Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
- 10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
  - I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelolicitante.
  - II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
  - I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelolicitante.
  - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
  - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- I advertência:
- 8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - I multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - I multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; I multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da
  - licitação; I multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto
  - de 2013.1 multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Fundação poderá:
- 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO CNPJ N° 22.057.194/0001-02



Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

11.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as diposições deste Aviso.
- 11.6. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 11.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Fundação Municipal de Saude de Berilo/MG, em até três (03) dias úteis após a data de sua assinatura.
- 11.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Projeto Básico.
- ANEXO II Declaração Unificada.
- ANEXO III Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
- ANEXO IV Modelo de Proposta.
- ANEXO V Modelo de contrato.

Berilo/MG, 24 de maio de 2024.

Domicio Esteves Sales
Agente de Contratação

Fones: (33) 3737- 1175 / 1106

# W 22 W

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

#### ANEXO I - PROJETO BÁSICO

#### 1. Objeto:

1.2 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para composição e publicação de editais, atas e outras publicações do interesse da Fundação Municipal de Saude de Berilo/MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) Diário Oficial de União (DOU) e em Jornal de Grande Circulação.

#### Justificativa:

A necessidade de contratar uma empresa especializada decorre da complexidade e importância dos documentos a serem publicados, bem como da busca por eficiência e qualidade na divulgação das informações oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

#### 2.1. Composição de Editais, Atas e Outras Publicações:

- Publicações de editais, atas e demais documentos de interesse da Fundção Municipal.
- Garantia da clareza e correção gramatical nos documentos produzidos.

#### 2.2. Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais:

- Adequação dos documentos aos padrões estabelecidos pelo Diário Oficial.
- Trâmites e procedimentos necessários para a publicação, incluindo pagamento de taxas e enviodos documentos.
- 2.3. Publicação em Jornal de Grande Circulação
- Adequação dos documentos aos padrões estabelecidos pelo Jornal de Grande Circulação.
- Trâmites e procedimentos necessários para a publicação, incluindo pagamento de taxas e enviodos documentos.

#### 3 Prazo de Execução:

3.1 A partir da data de assinatura do contrato.

#### 4. Critérios de Seleção:

4.1 Menor preço unitário/por item, com ênfase na experiência com a Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Condições de Pagamento:

5.1 Os Pagamentos serão realizados mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal, correspondente atestando que os serviços foram prestados corretamente.

#### 6. Penalidades:

6.1 Conforme Lei 14.133/2021, para atrasos ou não conformidade.

#### 7. Da Execução e Fiscalização :

- 7.1 Os demais serviços poderão ser executados de forma remota.
- 7.2 o atendimento será disponibilizado por telefone, e-mail e WhatsApp, sendo necessário responder dentro do prazo máximo de 01 dia. Essa abordagem visa assegurar uma comunicação eficiente e atender prontamente às necessidades da Fundação Municipal.

# W2W

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será conduzida pela Fundação Municipal correspondente de forma presencial e remota.

#### 9. Obrigações das Partes:

- 9.1. Obrigações do CONTRATANTE:
- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.
- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar, por intermédio de pessoa designada pelo executivo, a forma da prestação dos serviços, dando ciência ao contratado das irregularidades verificadas;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### 9.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições **legais** pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela LeiFederal nº 14.133/2021.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

#### 9- MATRIZ DA CONTRATAÇÃO

#### **Riscos Operacionais:**

- a) Falta de Alinhamento com a Fundação Municipal: Divergências na compreensão das necessidades da Fundação
- b) Falta de Documentação Adequada: Possibilidade de falta de documentação necessária para a execuçãodos serviços.
- c) Problemas Tecnológicos: Interrupções nos serviços devido a problemas tecnológicos durante a execução remota.

#### **Riscos Financeiros:**

- a) N\(\tilde{a}\) o Cumprimento das Condi\(\tilde{c}\) oes de Pagamento: Atrasos nos pagamentos devido a problemas administrativos.
- b) Flutuações Orçamentárias: Variações no orçamento que podem impactar os serviços.

#### Riscos Legais e de Conformidade:

- a) Irregularidades na Prestação de Contas: Possíveis problemas na prestação de contas que podem resultarem penalidades legais.
- b) Não Conformidade com a Lei 14.133/2021: Risco de não cumprir as exigências legais da nova legislação.

#### Riscos de Desempenho:

- a) Ineficiência na Execução dos Serviços: Possibilidade de ineficiência na execução dos serviços, comprometendo a qualidade.
- b) Dificuldade na Comunicação: Problemas na comunicação entre as partes envolvidas. **Riscos de Fiscalização**: Fiscalização Inadequada: Possibilidade de falhas na fiscalização, levando aproblemas não identificados.

#### Riscos de Relacionamento:

a) Conflitos de Interesse: Conflitos de interesse entre a consultoria e a Fundação Municipal.

# W2W

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

b) Falta de Transparência: Possibilidade de falta de transparência nas atividades da consultoria. **Riscos Ambientais:** 

Eventos Naturais: Impactos de eventos inesperados, como pandemias ou desastres naturais, nas operações.

#### 10- DO VALOR DE REFERÊNCIA

Os valores de referência para os serviços objetos deste contrato, encontrados através do Portal de Compras Públicas e orçamentos de empresas, conforme abaixo:

QUAN Unid. de **PREÇO PREÇO** ITEM **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** Medida Т. **ESTIMADO ESTIMADO** UNITÁRIO TOTAL 01 Publicação de editais, atas e 50 outras publicações do interesse **CM POR** R\$ R\$ Fundação Municipal de **COLUNA** Berilo/ MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Publicação de editais, atas e **CM POR** 100 R\$ outras publicações do interesse R\$ **COLUNA** da Fundação Municipal Berilo/MG, em Jornal de Grande Circulação. Α publicação não poderá vinculada em página do jornal que contenha matéria sobre 02 sexo, violência, página policial ou similares. o jornal que veiculará a publicidade deverá ser o mesmo do início ao fim da contratação e deverá ter serviço de assinatura. (Ex. Jornal Hoje em Dia, Jornal Estado de Minas, Jornal O Tempo e similares.) Publicação de editais, atas e CM POR 100 R\$ 03 R\$ outras publicações de interesse **COLUNA** da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/ MG em Diário Oficial da União. (DOU)

Berilo/MG, 24 de maio de 2024.

MARINETE VIEIRA TEODORO

DIRETORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Padre Pedro Heredes, s/nº- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106

# W22W

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

# ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

#### Ao Agente de Contratação

A Fundação Municipal de Saude de Berilo, Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ $ n^o$ , com sede na
, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:
( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se <b>enquadra na situação de</b>
microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pelaLei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente
da responsabilidade administrativa, civil e penal.
( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte.
Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequenoporte
ou cooperativa.
( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de
dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos
de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
<b>Obs.:</b> Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.
( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para

habilitação nopresente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

### Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

nneta	riorde	
posic	riores	

posteriores.
( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público
de qualqueresfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com
agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do
contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau;
( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa
Eletrõnica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas
como firmes e verdadeiras.
( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o
conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido
ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão
licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a
intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro
participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta
declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as
obrigações assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos,
instaurados pela Fundação Municipal de Saude de Berilo/MG, que o (a) responsável
legal da empresa é
o (a) Sr. (a)
e Portador(a) do RG sob nº
CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), <b>responsável pela assinatura do Contrato.</b>
F
3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este
processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja
encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone (com DDD):

# WSZW

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Fundação Municipal de Saude de Berilo/MG, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada a Fundação Municipal de Saude de Berilo, Estado de Minas Gerais.

,	,	de 2024.
Loca	al e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

1 – DA EMPRESA PR	OPONENTE						
Razão social:							
Endereço:							
Bairro:		CEP	):				
Cidade:		Esta	ido:		CNPJ:		
Conta Corrente nº:		Agêı	ncia nº		Banco:		
IE:		Fone	ə:		e-mail:		
2 – DO REPRESENTA Nome:	ANTE LEGAL	AUTO	ORIZADO	) PARA	A ASSINA	R CONTR	RATO:
Função:			Atribuiç	ão:			
Data Nasc.:			Estado	Civil:			
RG nº:	Emissor:		CPF/MI	F nº:			
Endereço:							
Bairro:			CEP:				
Cidade:			Estado:				
Fone:	Celular:			E-ma	il:		
Declaro sob as pen	as da lei, sere	em ver	dadeiras	as info	rmações :	acima pre	stadas. de 2024.
			Nom RG/C			_	
			Carç				

#### **ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA**

#### A Comissão de Licitação da Fundação Municipal de Saude de

#### Berilo/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 01/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**RAZÃO SOCIAL:** 

**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 

**REPRESENTANTE E CARGO:** 

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 

**ENDEREÇO E TELEFONE:** 

**EMAIL:** 

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

#### **DO VALOR**

Unidade PRECO PRECO

IT	ЕМ	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	de Medida	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
01	1	Publicação de editais, atas e outras publicações do interesse da Fundação Municipal de Berilo/ MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.		50	R\$	R\$
022	2	Publicação de editais, atas e outras publicações do interesse da Fundação Municipal de Berilo/MG, em Jornal de Grande Circulação. A publicação não poderá ser vinculada em página do jornal que contenha matéria sobre sexo, violência, página policial ou similares. o jornal que veiculará a publicidade deverá ser o mesmo do início ao fim da contratação e deverá ter serviço de assinatura. (Ex. Jornal Hoje em Dia, Jornal Estado de Minas, Jornal O Tempo e similares.)		100	R\$	R\$

03	Publicação de editais, atas e outras publicações do interesse da Fundação Municipal de Berilo/ MG, no Diário Oficial da União ( DOU)	CM POR COLUNA	100	R\$	R\$

- Prazo de inicio:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, \_de \_\_\_\_de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º ...../2024 **DISPENSA ELETRÔNICA N°. 001/2024** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CONTRATO N°...../2024 **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG, FUNDAÇÃO com sede \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF,inscrita no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pela sua Presidente a senhora \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** INSTITUCIONAL:\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA. Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº. \_\_\_\_/2024, Dispensa Eletrônica nº. \_\_\_\_/2024 e pelas condições que estipulam a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1- Contratação de empresa para composição e publicação de editais, atas e outras publicações do interesse da Fundação Municipal de Saude de Berilo/ MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ( DOE), Diário Oficial da União ( DOU) e em Jornal de Grande Circulação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação ....../2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa

CLÁUSI	JLA SEGI	JNDA – DO	VALOR DO CONTRATO			
<b>2.1</b> - 0 \	alor estim	nado deste	contrato é de R\$	, sendo	de	R\$
				, correspondent	te à	proposta
	•	TRATADA, forma parce	de acordo com os valores e quant lada:	titativos abaixo re	elacion	ados, qu∈
Item	Unid	Quant	Descrição dos Serviços	Valor unit	Valor	r Total

- **2.2.** As condições da Prestação de Seriços e demais responsabilidades, estão descritos no Projeto Básico.
- 2.3- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- **2.4.** Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- **3.2.** Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2.do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

**4.1.**O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após orecebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01
- (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.
- **5.2.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

- 5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- 5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

010310003200433903900 - Manutenção das atividades da Câmara - Ficha 22

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** À Contratante compete as obrigações do Projeto Básico, ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, e ainda acompanhar a execução contratual.
- **8.2.** Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antesde formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Fundação deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal n°14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas assanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024, Processo Administrativo de Contratação nº \_\_\_\_/2024.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, recorrendo-se à analogia, aoscostumes e aos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I unilateralmente pela Fundação:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seusobjetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo entre as partes:
- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- **13.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

**14.1.** A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Fundação Municipal de Saude de Berilo/MG, ...... responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação da Competência conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Berilo/MG, de	de 2024.
---------------	----------

## Presidente da Fundação Municipal de Saude de Berilo

### Representante Legal do Fornecedor

TESTE	EMUNHA	IS:		
NO ME:				
CPF :				
NO ME:				
CPF :				